



LEI Nº 543/2002

EMENTA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar lotes de terra de propriedade do Município, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, na desincubência de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Orocó aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover doação a Empresa de Melhoramento Habitacional de Pernambuco, os lotes de terra das quadras:

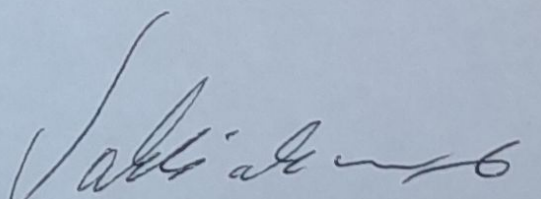
- I – Quadra K – Lote 01 a 26
- II – Quadra K1 – Lote 01 a 26
- III – Quadra K2 – Lote 01 a 13

Art. 2º - O bem a ser doado, para construção de Casas populares no Loteamento José Agra Neto.

Art. 3º - Se no prazo de 02 (dois) anos de doação a Empresa de Melhoramento Habitacional de Pernambuco, não construir no terreno ora doado, findo este prazo, caso a obra não esteja totalmente concluída o imóvel de que tratada o artigo anterior, retornará ao Patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias por ventura neste introduzidas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ-PE, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2002.


Valdi de Novaes Amando
Prefeito do Município